



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

1 Data: 09 de dezembro de 2021

2 Local: Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.

5 Coordenação: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

6 Início: 14h15min.

7 Término: 15h05min.

9 Presentes:

10 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

11 Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

12 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

13 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

14 Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

15 Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

16 Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

17 Eng. Quím. Luís Renato Bastos Lia

18 Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata

19 Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

20 Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres

21 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

22 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho – Representante do Plenário.

24 **Ausência justificada:** Eng. Alim. Flávio Luis Schmidt e Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Geraldo
25 Hernandes Domingues

27 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

28 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** -----

29 **1. Relação 07/21 – UGI Botucatu DECIDIU: 1. Karina Rondina Cannizza: Retirar de**
30 **pauta. Que a Inspeção complete o motivo, esclarecendo a comprovação (exemplo:**
31 **Desempregado, Atividade atual: docência; etc.); 2. Referendar a interrupção de registro**
32 **da profissional Cibele dos Santos Borges.** Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím.
33 Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile
34 Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli
35 da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho,
36 Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. ----
37 -----

38 **2. Relação 03/21 – UGI Mogi Guaçu DECIDIU: Referendar a relação de Interrupção de**
39 **registro na íntegra, sem destaques.** Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo
40 de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile
41 Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli
42 da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. ----

3. Relação 01/21 – UGI São José do Rio Preto DECIDIU: Retirar de pauta. Que a Inspeção complete o motivo, esclarecendo a comprovação (exemplo: Desempregado, Atividade atual: docência; etc.). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

4. Relação 828/21 – UGI Taubaté DECIDIU: Referendar a relação de Interrupção de registro na íntegra, sem destaques. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. ---

5. Relação 04/21 – UOP Avaré DECIDIU: 1. Alexandre de Paula Assis: Retirar de pauta. Que a Inspeção complete o motivo, esclarecendo a comprovação (exemplo: Desempregado, Atividade atual: docência; etc.); 2. Referendar a interrupção de registro da profissional Lessa Fernanda Ribeiro. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. ----

V. II. – Relação de Pessoa Física A500389 -----
DECIDIU: 1. Número de Ordem 02: Elieser Augusto Haoliabe dos Santos: Conforme análise no processo de exame de atribuições, o registro dos egressos compete à CAGE. Retirar de pauta e encaminhar à CAGE; 2. Referendar os demais números de ordem. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

V. III. – Relação de Pessoa Física A500390 -----
DECIDIU: 1. Número de Ordem 01: Charles Benevides Pereira: Retirar de pauta. Profissional da modalidade Minas e Geologia. 2. Número de Ordem 02: Charles Benevides Pereira: Retirar de pauta. Registro em duplicidade. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

86 Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

87 -----

88 **V. IV. – Relação de Pessoa Jurídica A500322.** -----

89 **DECIDIU: Referendar a Relação de Referendo de Responsabilidade Técnica nº A500322.**

90 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros
91 (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco
92 Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues José
93 Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de
94 Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem
95 abstenções. -----

96 -----

97 **V. V - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

98 Destaques: Não houve. -----

99 -----

100 Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a
101 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
102 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira,
103 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes
104 Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo
105 Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo abstenção e nem votos contrários. -----

106 -----

107 **Ordem 01: A-368/2016 v1 Interessado: Marina Faria de Toledo** -----

108 **Decisão:** 1) Por informar que as atividades descritas nas ARTs nº 92221220151003565,
109 92221220160781073 e 92221220151318395, são compatíveis com as atribuições anotadas da
110 interessada, devendo a Unidade de origem observar o disposto na Resolução Confea nº 1.025, de
111 2009, para concessão de Acervo Técnico; e 2) que a fiscalização verifique a regularidade e as
112 respectivas ART dos profissionais constantes nos atestados de capacidade técnica apresentados. -
113 -----

114 **Ordem 02: A-679/2009 v13 Interessado: Eduardo Augusto Ribeiro Bulhões Filho** -----

115 **Decisão:** por informar que as atividades descritas nas ARTs nº 28027230190461637, de
116 Coordenação e Execução de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, são
117 compatíveis com as atribuições anotadas do interessado, devendo a Unidade de origem observar
118 o disposto na Resolução Confea nº 1.025, de 2009, para concessão de Acervo Técnico. -----

119 -----

120 **Ordem 03: A-491/2021 Interessado: Luciano Gomes Peixoto** -----

121 **Decisão:** 1) pelo indeferimento do cancelamento de ART nº 28027230210260202; 2) pela
122 orientação ao interessado que as atividades de Coordenador de Processo TQM são atividades de
123 Engenharia e devem ser anotadas pela Agfa Gevaert do Brasil no seu registro no Crea-SP. -----

124 -----

125 **Ordem 04: A-977/2013 t6 Interessado: Carolina Harue Nakamura** -----

126 **Decisão:** 1) pela regularização da ART com localizador LC30012010; 2) pela autuação, em
127 processo próprio, da COBRAPE-Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos por infração ao
128 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

129 da ART para os serviços prestados à SABESP, em 26/06/2020 a 20/01/2021; 3) pela verificação
130 da regularidade e registro de ART dos demais profissionais constantes no Atestado de capacidade
131 técnica pela SABESP. -----

132 -----
133 **Ordem 05:** C-62/2017 **Interessado:** Faculdade de Tecnologia Nilo de Stéfano – FATEC
134 Jaboticabal -----

135 **Decisão:** pela concessão de registro com o título profissional de Tecnólogo em Biocombustíveis
136 (código 142-12-00 da Tabela de Títulos Profissionais) aos egressos do 2016 a 2020 do curso de
137 Tecnologia em Biocombustíveis da FATEC Jaboticabal. -----

138 -----
139 **Ordem 06:** C-235/2019 v2 **Interessado:** Faculdade de Ciências Agrônômicas da UNESP –
140 Botucatu -----

141 **Decisão:** pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo aos
142 egressos do ano letivo de 2021 do curso de Engenharia de Bioprocessos da Faculdade de Ciências
143 Agrônômicas da UNESP – Botucatu, o registro com o título de “Engenheiro(a) de Bioprocessos e
144 Biotecnologia” (código 141-12-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do
145 previstas no artigo 2º da Resolução Confea nº 1.108, de 29 de novembro de 2018: “as
146 atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do
147 art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos processos e produtos
148 que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos ou derivados destes em áreas da saúde, da
149 agricultura, de alimentos e bebidas, da energia, do meio ambiente, da indústria bioquímica, do
150 melhoramento genético, e ao tratamento e aproveitamento de resíduos”. -----

151 -----
152 **Ordem 07:** C-739/1988 v2 **Interessado:** Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da
153 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP São José do Rio Preto -----

154 **Decisão:** pelo fixação das atribuições aos egressos de 2021 do curso de Engenharia de Alimentos
155 do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista “Júlio de
156 Mesquita Filho” – UNESP São José do Rio Preto, concedendo o registro com o título de
157 “Engenheiro(a) de Alimentos” (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as
158 atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,
159 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016,
160 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de
161 29 de junho de 1973. -----

162 -----
163 **Ordem 08:** C-60/2020 **Interessado:** Joel Almeida da Silva -----

164 **Decisão:** Por informar que: 1) os Engenheiros Químicos e outros profissionais da Engenharia
165 modalidade Química, conforme atribuições definidas através da análise do perfil de formação dos
166 egressos, podem se responsabilizar pela limpeza de equipamentos e pelo tratamento e
167 purificação de água. 2) que o desempenho de cargo ou função técnica obriga à anotação de
168 responsabilidade técnica – ART no Crea. -----

169 -----
170 **Ordem 09:** C-251/2020 **Interessado:** Crea-SP -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

171 **Decisão:** por informar que não há óbice de Engenheiro Geólogo, com atribuições do artigo 6º da
172 Lei Federal nº 4076, de 23 de junho de 1962, de se responsabilizar pela qualidade da água de
173 poço artesiano, desde que não haja tratamento e que as análises químicas sejam feitas por
174 profissional habilitado. -----
175 -----

176 **Ordem 10:** F-1644/2020 **Interessado:** Marquespan Indústria de Alimentos Ltda -----

177 **Decisão:** por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a
178 fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº
179 1.008, de 2004. -----
180 -----

181 **Ordem 11:** F-4918/2021 **Interessado:** Intercoolers Comercial de Peças e Serviços para
182 Refrigeração Ltda -----

183 **Decisão:** pela concessão de registro à interessada com restrição de atividades para: "habilitada
184 para atividades na área de Engenharia modalidade Química, conforme atribuições do seu Quadro
185 Técnico", ressaltando que para o desenvolvimento de outras atividades deverá apresentar
186 profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis. -----
187 -----

188 **Ordem 12:** PR-78/2021 **Interessado:** Ana Carolina Ferraz Ferrarini -----

189 **Decisão:** por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho, devendo a
190 MSXI RNS BRA Treina e Terce de Processos Ltda ser diligenciada para verificações quanto a
191 regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977,
192 pelo seu quadro técnico. -----
193 -----

194 **Ordem 13:** PR-467/2021 **Interessado:** Ana Claudia Vieira -----

195 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
196 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
197 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Croda do Brasil Ltda; 3) a C J I Com. e Ind
198 de Revestimentos Ltda deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e
199 ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico,
200 sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por
201 infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
202 -----

203 **Ordem 14:** PR-640/2021 **Interessado:** Fabio Fantinati -----

204 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) o
205 interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
206 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Termocolor Indústria e Comércio de
207 Plásticos Ltda; 3) a fiscalização realize seus procedimentos operacionais relativos a verificações
208 da empresa empresa "Plascomcor", em processo próprio e adote as providências necessárias. ----
209 -----

210 **Ordem 15:** PR-643/2021 **Interessado:** Claudia Regina Ferreira -----

211 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
212 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
213 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à HBA – Hutchinson Brasil Automotive Ltda;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

214 3) a HBA – Hutchinson Brasil Automotive Ltda deve ser diligenciada para verificações quanto a
215 regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977,
216 pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal
217 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. --
218 -----

219 **Ordem 16:** PR-687/2021 **Interessado:** Leonardo de Oliveira Santos -----

220 **Decisão:** por deferir a interrupção do registro do interessado neste Conselho. -----
221 -----

222 **Ordem 17:** PR-718/2021 **Interessado:** Juliana Porto Carnicelli Molina -----

223 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
224 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à falta
225 de ART de desempenho de cargo/função junto à Croda do Brasil Ltda; 3) a Croda do Brasil Ltda deve
226 ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº
227 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração
228 ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal
229 nº 5.194, de 1966. -----
230 -----

231 **Ordem 18:** PR-755/2021 **Interessado:** Haley Cardamoni Godoy -----

232 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o
233 Crea-RJ deve ser notificado da falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Petrobras
234 Distribuidora S.A. do Engenheiro de Materiais Haley Cardamoni Godoy, objetivando autuação por
235 infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977. 3) a fiscalização verifique a atuação da
236 Petrobras Distribuidora S.A. na jurisdição do Crea-SP e a existência de filiais, para verificações
237 quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro
238 de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei
239 Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de
240 1966. -----
241 -----

242 **Ordem 19:** PR-276/2020 **Interessado:** Vinicius de Veredas -----

243 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Doutorado em
244 Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas, sem extensão de atribuições. -----
245 -----

246 **Ordem 20:** PR-667/2021 **Interessado:** Rebeca Queiroz Stelle -----

247 **Decisão:** 1) Pela extensão de atribuições para o acompanhamento da operação e da manutenção
248 (em seus serviços afins e correlatos da indústria química tal como a limpeza química), inspeção
249 (em seus serviços afins e correlatos da indústria química tal como corrosão) e supervisão de
250 inspeção de vasos de pressão, inclusive tubulações e tanques metálicos de armazenamento, não
251 tendo atribuições para o projeto de construção, somente para o projeto de operação que
252 compõem a definição do tipo, tamanho e da forma operacional do vaso de pressão; e 2)
253 Encaminhe-se o processo à CEEMM para análise e manifestação. -----
254 -----

255 **Ordem 21:** PR-720/2019 **Interessado:** Ivan Peres -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

256 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Extensão
257 Universitária na modalidade de Difusão: Tecnologia Nuclear Básica pela Universidade de São
258 Paulo – Escola Politécnica, sem extensão de atribuições, e pelo encaminhamento à CEEMM para
259 análise de extensão de atribuições do interessado na sua área de graduação, em face de sua
260 restrição quanto a execução e elaboração de projetos. -----
261 -----

262 **Ordem 22:** SF-2931/2016 **Interessado:** Nagano e Reis Indústria e Entreposto de Pescados -----

263 **Decisão:** pela não obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, uma vez que a
264 mesma já possui registro no CRMV, entretanto é necessário a apresentação do quadro técnico
265 referente aos equipamentos/processos listados na licença de Instalação da Cetesb sob no
266 11002386, portanto para tal solicito a UGI-Marília nova diligência para verificação do quadro
267 técnico com profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de
268 Engenharia de Alimentos, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de Produtos. ---
269 -----

270 **Ordem 23:** SF-3085/2021 **Interessado:** Papyrus Indústria de Papel S.A. -----

271 **Decisão:** 1) pela retificação da Decisão CEEQ nº 216/2021; 2) pela autuação da empresa por
272 infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de
273 Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar cartolina e papel cartão sem
274 a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste
275 Conselho, na área da Engenharia modalidade Química; 3) pela autuação, em processo próprio, da
276 empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de
277 Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar cartolina e papel cartão sem
278 registro neste Conselho. -----
279 -----

280 **Ordem 24:** SF-3672/2021 **Interessado:** Jhonny de Noronha -----

281 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 2709/2021, lavrado por infração ao art. 1º da Lei Federal nº
282 6.496, de 1977, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
283 -----

284 **Ordem 25:** SF-4157/2021 **Interessado:** Dentsply Indústria e Comércio Ltda -----

285 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 3083/2021, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei
286 Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
287 -----

288 **Ordem 26:** SF-4204/2021 **Interessado:** Helptech Indústria e Comércio de Plásticos Ltda -----

289 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 3118/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal
290 nº 5.194, de 1966, com valor de multa de R\$ 2.346,33, mantendo-se o valor de multa aplicada. -
291 -----

292 **Ordem 27:** SF-4334/2021 **Interessado:** S C Assessoria em Engenharia Ltda -----

293 **Decisão:** pela manutenção do AI 3219/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
294 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
295 -----

296 **Ordem 28:** SF-2728/2021 **Interessado:** ABC Group do Brasil Ltda -----

297 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 3103/2021, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei
298 Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340

Ordem 29: SF-2863/2021 **Interessado:** Dentsply Indústria e Comércio Ltda -----
Decisão: pelo pela manutenção do AI nº 3074/2021, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

Ordem 30: SF-3001/2021 **Interessado:** For-Plas Indústria de Embalagens Ltda -----
Decisão: pela manutenção do AI nº 3101/2021, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

Ordem 31: SF-3005/2021 **Interessado:** Helptech Indústria e Comércio de Plásticos Ltda -----
Decisão: pela manutenção do AI nº 3104/2021, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

Ordem 32: SF-4304/2021 **Interessado:** Usina Enersugar S/A Açúcar e Álcool -----
Decisão: pela manutenção do AI nº 1571/2020, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

Ordem 33: SF-3884/2021 **Interessado:** D Rei Indústria de Conservas Ltda -----
Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração e, quanto a indicação de um profissional com atribuições das atividades da interessada, pelo fato de ela ter registro no CREA-SP, deve-se observar e realizar conforme as leis vigentes no sistema correspondente. -----

Ordem 34: SF-4148/2021 **Interessado:** Severino Cassiano Ferreira Junior -----
Decisão: 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Ibéria Industrial e Comercial Ltda; 3) que a fiscalização apure a situação de registro e Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais do quadro Técnico da Ibéria Industrial e Comercial Ltda, às fls. 44, e tome as providências administrativas em caso de irregularidades; 4) que a fiscalização apure as atividades de manutenção de equipamentos da Ibéria Industrial e Comercial Ltda, adotando providências administrativas estabelecidas em caso de irregularidades; 5) que a fiscalização apure a situação de registro da S C Assessoria em Engenharia Ltda e verificações a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, adotando providências administrativas estabelecidas em caso de irregularidades; e 6) que se apure as atividades da Sugar Investors Engenharia e Comércio S.A., adotando providências administrativas em caso de irregularidades. -----

Ordem 35: SF-4200/2021 **Interessado:** For-Plas Indústria de Embalagens Ltda -----
Decisão: pela manutenção do AI nº 3116/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, com valor de multa de R\$ 2.346,33, mantendo-se o valor de multa aplicada. -

Ordem 36: SF-4209/2021 **Interessado:** ABC Group do Brasil Ltda -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

341 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 3122/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal
342 nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
343 -----

344 **VI – Apresentação, discussão e apreciação de processos extra pauta:** -----

345 **C-637/2021 Interessado:** Câmara Especializada de Engenharia Química -----

346 **Decisão:** 1) Pela revisão da Decisão CEEQ/SP nº 250/2021; 2) Que as Relações de Referendo de
347 Autos de Infração sem apresentação de Defesa (Revelia) contenham, no mínimo, as seguintes
348 informações, de forma a possibilitar o julgamento pela Câmara Especializada: I) identificação da
349 obra, serviço ou empreendimento, com localização e descrição detalhada da atividade
350 desenvolvida; II) identificação dos profissionais, com nome completo, situação de registro, título
351 e atribuições profissionais, quando for o caso; III) identificação das Anotações de
352 Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades desenvolvidas, se houver; IV) descrição
353 detalhada da irregularidade; V) capitulação da infração e valor da multa; VI) data da autuação;
354 VII) informação de reincidência ou nova reincidência, quando for o caso; VIII) registro em outro
355 Conselho e responsável técnico, quando for o caso; IX) caso a autuação tenha sido decidida por
356 órgão colegiado, a menção do número da Decisão. 3) Que das Decisões de julgamento das
357 Relações de Referendo de Autos de Infração sem apresentação de Defesa (Revelia) seja garantido
358 o direito de ampla defesa nas fases subsequentes, devendo o autuado ser notificado da decisão
359 da câmara especializada e que pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do
360 Crea no prazo de sessenta dias; e 4) A adoção do procedimento de devolução das Relações de
361 Referendo de Autos de Infração sem apresentação de Defesa (Revelia) encaminhadas pelas
362 Inspetorias – UGIs que não contenham as informações solicitadas para a sua complementação.
363 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros
364 (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine
365 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel
366 Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia,
367 abstenção do Conselheiro Elias Basile Tambourgi, não havendo votos contrários. -----
368 -----

369 **PR-14405/2018 Interessado:** Joaquim de Souza Costa. Concedida vista ao Conselheiro Elias
370 Basile Tambourgi. -----
371 -----

372 **SF-286/2017 Interessado:** Mascote Injeção Plástica LTDA EPP. Concedida vista ao Conselheiro
373 Elias Basile Tambourgi. -----
374 -----

375 **C-262/2008 Interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. Concedida vista ao
376 Conselheiro Elias Basile Tambourgi. -----
377 -----